

## **AUTÓGRAFO Nº. 006/2014.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 006/2014, abaixo transcrito:

**Dispõe sobre:** "Convênio de subvenção e auxílio destinada a Associação Casa da Criança de Regente Feijó".

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.759.526/0001-41, estabelecida na Rua São Paulo, nº 723, nesta cidade de Regente Feijó.

**Artigo 2º** - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção e/ou auxílio, da importância anual de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por meio de **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**Parágrafo 1º** – Aludido valor deverá ser destinado à manutenção e reforma do imóvel.

**Parágrafo 2º** - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2.014.

"Pres. Gilberto Malacrida."  
Em 04 de fevereiro de 2014.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**